

Lei nº 558/83.

Símula: Autoriza o Poder Executivo municipal de mangueirinha, a pagar pensão mensal para Iliana dos Santos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de mangueirinha, Estado do Paraná decretou e o Prefeito municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de mangueirinha, autorizado a pagar uma pensão mensal para Iliana dos Santos, a qual é portadora de deficiência física.

Art. 2º - O Pagamento da pensão, será como os demais, que recebem desta Prefeitura municipal, ou seja $1/4$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, verba do Departamento de Administração, conforme Lei municipal nº 549/83 de 23 de Setembro de 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara municipal de mangueirinha, Estado do Paraná

em 23 de Setembro de 1.983.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito Municipal